



Emenda Modificativa 1 /2026 à Proposição nº 239/2024

Modifica o art. 2º da Proposição nº 239/2024, na forma que indica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º Fica modificado o art. 2º da Proposição nº 239/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. O piso salarial dos profissionais de nutrição será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

...

**§2º A duração do trabalho do nutricionista é de 30 (trinta) horas semanais.**

Art. 2º. Suprime os incisos I, II, III e IV do art. 2º da Proposição nº 239/2024.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

**Renato Roseno**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A fixação por lei estadual do piso salarial dos nutricionistas que atuam no serviço público, considerando que o Estado do Ceará historicamente se posiciona na vanguarda das políticas públicas trabalhistas, sociais e de saúde, mostra-se medida essencial para o bom desempenho das atividades desempenhadas por esses profissionais. A remuneração adequada às responsabilidades da função proporciona melhores condições de trabalho e



contribui para que os nutricionistas exerçam suas atribuições com qualidade e dignidade profissional.

O valor proposto e a jornada estipulada na presente emenda não estão desconectados das lutas das demais categorias que também trabalham na área da saúde. Com efeito, a jornada de 30 (trinta) horas semanais já é assegurada a assistentes sociais. A Lei nº. 12.317, de 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, acrescentando o art.5º-A, que dispôs que a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. Por outro lado, a Lei nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, referente aos profissionais da enfermagem, estabelece piso salarial de valor idêntico ao desta propositura.

Em âmbito federal as iniciativas legislativas estabelecendo o piso à categoria de nutrição apontam para valores semelhantes. A Sugestão Legislativa nº 12/2023, por exemplo, propõe a criação de um piso salarial de R\$ 5.000,00 e a fixação da jornada semanal de 30 horas para nutricionistas em todo o país, já tendo sido aprovada e encontrando-se em tramitação para conversão em projeto de lei.

A presente emenda visa atualizar o Projeto de Indicação nº 239/2024, alinhando-o às diretrizes e reivindicações nacionais da categoria. A proposta estabelece o vencimento de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para uma jornada de 30 horas semanais, assegurando valorização salarial e melhores condições para o exercício profissional.

Certo da grande preocupação e compromisso do Poder Executivo Estadual com a saúde dos trabalhadores e ressaltando que o profissional de nutrição, empoderado de seus direitos trabalhistas contribuirá para a melhoria dos indicadores da saúde e de qualidade de vida da população cearense, solicita-se aos nobres parlamentares da ALECE apoio na aprovação da presente emenda.

  
**Renato Roseno**  
**Deputado Estadual**